



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 236/2023 - ACI  
CONTRATO N°091/2023-FMS

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer ao Contrato n°091/2023-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, CNPJ(MF) n°14.153.138/0001-35 e ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA-OBRA IRMÃ BENTA, CNPJ n° 02.991.012/0001-50).

REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, para análise e parecer do contrato n°091/2023/FMS, referente a DISPENSA n°010/2023-FMS.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência do contrato.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei n° 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta certidões fiscais atualizadas.
14. Consta a designação da servidora Sra. CLAUDIA CRISTINA LOPES BARBOSA, CPF n° 834.668.192-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei n°. 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 06 de setembro de 2023.

Maurício de Oliveira Rodrigues

Assessor de Controle Interno

Port. 456/2022